DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1590 de 12/12/03

LEI Nº 6431/03
de 26 de novembro de 2003

Dispõe sobre o armazenamento e destinação de carcaças de pneus e câmaras de ar no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As empresas fabricantes de pneus, as que exerçam atividades de recauchutagem ou recapagem, as borracharias e aquelas que comercializam carcaças de pneus, sediadas no Município de São José dos Campos, ficam obrigadas:

I - a recolher periodicamente as carcaças de pneus e câmaras em locais apropriados para o correto armazenamento do produto, que deverá ser feito em local coberto e seco, ou protegido com lona ou plástico, até que o mesmo receba destinação final adequada, sem agredir o meio ambiente;

II – a orientar e alertar o consumidor sobre os riscos que o armazenamento inadequado de carcaças podem causar à saúde e ao meio ambiente.

Art. 2º. No prazo de 90 (noventa) dias, as empresas referidas no artigo 1º desta lei, orientadas pelo órgão ambiental competente do Município de São José dos Campos, deverão elaborar plano de destinação e gerência ambiental de seus produtos, objetivando a criação e implementação de mecanismos de recolhimento e destinação de carcaças de pneus e câmaras.

Art. 3º. O não cumprimento do disposto nesta lei acarretará a imposição de multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), aplicável em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa, fixado neste artigo 3º, será anualmente atualizado de acordo com o índice de correção monetária adotado pelo Município de São José dos Campos.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de novembro de 2003.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 47/03 de autoria do Vereador Manoel de Lima)